



INFLAÇÃO-IPCA/ANO			DÓLAR COMERCIAL		EURO		BOVESPA		OURO	
+2,27%			+1,15%		+1,43%		+0,69%		+0,21%	
INPC MAI	0,46%	1 ano 2,42%	Compra	R\$ 5,652	Compra	R\$ 6,070	Dia	124.765	US\$/Onça-Troy	2348.9
IGP-M MAI	0,89%	1 ano -0,34%	Venda	R\$ 5,653	Venda	R\$ 6,070	Volume/dia	R\$ 14,12 bi	(31,103g)	
							No ano	-7,02%	Penúltima cotação	2343,8

Portabilidade do saldo devedor do cartão de crédito começa a valer

Ageman orienta Resolução é a mesma que, desde janeiro, limitou os juros do rotativo do cartão a 100% da dívida. A portabilidade do saldo devedor da fatura que foi aprovada na última reunião do CMN do ano passado

Agência Brasil
Redacao@diarioam.com.br

Brasília

A partir desta segunda-feira (1º), os donos de cartão de crédito já podem transferir o saldo devedor da fatura para uma instituição financeira que oferecer melhores condições de renegociação. É que entra em vigor uma resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) - aprovada em dezembro do ano passado - que busca diminuir o endividamento e melhorar a capacidade de o consumidor se planejar.

A resolução é a mesma que, desde janeiro, limitou os juros do rotativo do cartão de crédito a 100% da dívida. Não estava prevista na



Regra Nova medida já entrou em vigor nesta segunda-feira

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO – TRF1
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS - SJAM

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2024 – UASG: 90002

Objeto: Aquisição, via Sistema de Registro de Preços, de ares condicionados de diversas capacidades de refrigeração, para a Justiça Federal de 1º Grau- Seção Judiciária do Amazonas, Subseção Judiciária de Tabatinga/AM e Unidade Avançada de Atendimento (UAA-Tefé), de acordo com o art. 25 da Lei nº. 14.133/21., conforme especificações e condições constantes do Edital de Licitação e seus anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/>. Abertura da sessão pública: 16/07/2024, às 11h00m (horário de Brasília), no portal Comprasnet - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

RÔMULO RODRIGUES FERREIRA
Pregoeiro

lei do programa Desenrola a porta-bilidade do saldo devedor da fatura que foi aprovada na última reunião do CMN do ano passado.

A medida também vale para os demais instrumentos de pagamento pós-pagos, modalidades nas quais os recursos são depositados para pagamento de débitos já assumidos. A propos-

ta da instituição financeira deve ser realizada por meio de uma operação de crédito consolidada (que reestruture a dívida acumulada). a portabilidade de terá de ser feita de forma gratuita.

Caso a instituição credora original faça uma contraproposta, a operação de crédito consolidada deverá ter o mesmo prazo do re-

financiamento da instituição proponente. Segundo o Banco Central (BC), a igualdade de prazos permitirá a comparação dos custos.

O CMN também aumentou a transparência nas faturas do cartão de crédito. As faturas deverão trazer uma área de destaque, com as informações essenciais.

Divulgação/ALE